

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Relatório de Avaliação Intercalar

Outubro de 2023

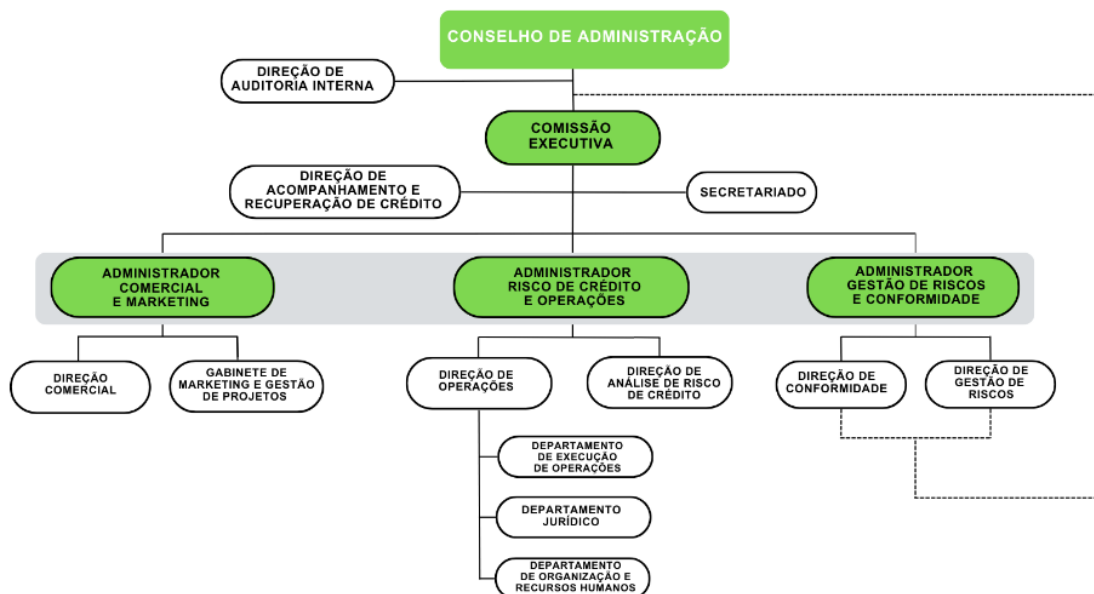
ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO.....	4
3. ATIVIDADES DE RISCO ELEVADO OU MÁXIMO	6
4. INFORMAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO E EFICÁCIA DAS MEDIDAS PREVISTAS PARA CADA UM DOS RISCOS ELEVADOS OU MÁXIMOS.....	7
5. AVALIAÇÃO DA INFORMAÇÃO TRANSMITIDA PELAS UNIDADES ORGÂNICAS.....	8
6. CONCLUSÃO	9

1. INTRODUÇÃO

No sentido de prevenir e combater a corrupção, foi publicado a 9 de dezembro, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

O MENAC tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas. Por sua vez, o RGPC prevê instrumentos e autênticas políticas de conformidade, como o Programa de Cumprimento Normativo, que deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”), um Código de Conduta, um Programa de Formação, um Canal de Denúncia e a designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (“RCN”). Este regime aplica-se às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 (cinquenta) ou mais trabalhadores, que devem adotar um Programa de Cumprimento Normativo que abranja toda a sua organização e atividade. A Agrogarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. (doravante “Agrogarante”) apresenta a sua estrutura orgânica da seguinte forma:



A Direção de Conformidade, sob supervisão e coordenação do RCN, é responsável pela coordenação da gestão do risco de conformidade na Sociedade, onde se inclui o risco de corrupção e infrações conexas, sendo esta Direção responsável, por, entre outras atividades, controlar a execução do PPR, nomeadamente através da elaboração dos seguintes relatórios:

- a) **Relatório de Avaliação Intercalar**, a apresentar no mês de outubro de cada ano, sobre as situações identificadas de risco elevado ou máximo, dando conhecimento deste Relatório ao órgão de fiscalização e à Direção de Gestão de Riscos, após análise e aprovação pelo Conselho de Administração;
- b) Assegurar o desenvolvimento do **Relatório Anual de Avaliação**, no mês de abril do ano seguinte a que respeita, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação, dando conhecimento deste Relatório ao órgão de fiscalização e à Direção de Gestão de Riscos, após análise e aprovação pelo Conselho de Administração.

Assim, nos termos do disposto no art. 6.º, n.º 4, al. a) do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, a **Direção de Conformidade da Sociedade, com coordenação do RCN, apresenta o Relatório de Avaliação Intercalar (“Relatório”), para controlo das situações identificadas de risco elevado ou máximo.**

O **período de análise** do presente Relatório **inicia-se em 1 de novembro de 2022** (data do Relatório de Avaliação Intercalar referente a 2022) **e termina a 31/10/2023**, mês de elaboração do Relatório.

Este Relatório visa complementar o PPR, pelo que a análise do mesmo deve ser efetuada em conjunto com a leitura do próprio PPR, que se encontra publicado na intranet e no *website* da Sociedade, e o qual tem a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Sociedade a atos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos das situações identificadas.

2. METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

O PPR carece de avaliações periódicas sobre a sua execução e eficácia, motivo pelo qual é elaborado o Relatório de Avaliação Intercalar, que é apresentado no mês de outubro de cada ano, e que versa sobre as situações identificadas de **risco elevado ou máximo**, sendo este Relatório um instrumento fundamental para que a Sociedade possa aferir a adequação das medidas preventivas adotadas e se as mesmas são eficazes para evitar a ocorrência dos riscos que motivaram a sua adoção.

A metodologia para a realização desta avaliação compreende as seguintes etapas:

- 1) Recolha e análise de informação sobre a execução e eficácia das medidas previstas para cada um dos riscos elevados ou máximos, mediante inquérito aos responsáveis das unidades orgânicas da Sociedade, que, conforme identificadas no organograma *supra*, são as seguintes:
 - Administração;
 - Direção de Auditoria Interna;
 - Direção de Conformidade;
 - Direção de Gestão de Riscos;
 - Direção de Operações;
 - Direção Comercial;
 - Gabinete de Marketing e Gestão de Projetos;
 - Direção de Acompanhamento e Recuperação de Crédito, e
 - Direção de Análise de Risco de Crédito.

As unidades orgânicas da Sociedade que apresentam no PPR riscos elevados ou máximos, deverão indicar para cada uma das medidas preventivas o estado de implementação das medidas, apresentar fundamentação em caso de não implementação, e avaliar a eficácia das medidas.

- 2) A Direção de Conformidade, após conclusão das tarefas descritas na alínea anterior, avalia os dados apresentados e compila os mesmos para elaboração do presente Relatório, indicando:
 - i. A quantificação do grau de implementação das medidas preventivas;
 - ii. A previsão da sua plena implementação;
 - iii. Identificação das novas medidas corretivas identificadas, que devem posteriormente ser inseridas no Anexo II - Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Medidas Preventivas, do PPR da Sociedade.

3. ATIVIDADES DE RISCO ELEVADO OU MÁXIMO

Atualmente, o PPR apresenta as seguintes atividades com identificação de risco elevado ou máximo (risco elevado ou severo, de acordo com a atual metodologia adotada no PPR da Sociedade):

- DIREÇÃO COMERCIAL**

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas	Normativo Interno
		PO	I	GR		
Análise Comercial	-omitir informações negativa, falsear informações positivas como forma a uma candidatura seja aprovada	Baixa	Muito Alto	Elevado	A informação financeira e a análise de risco não depende da análise comercial, colmatando os impactos da deturpação da informação qualitativa	Manual de Procedimentos: N AD 01
Emissão de Pareceres	-emitir um parecer favorável, quando o correto seria um parecer desfavorável, de forma a que uma candidatura seja aprovada	Baixa	Muito Alto	Elevado	Todas as propostas têm pareceres comerciais e de risco, atenuando a deturpação do parecer comercial	Manual de Procedimentos: N AD 02

- DIREÇÃO DE AUDITORIA INTERNA**

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas	Normativo Interno
		PO	I	GR		
Planeamento de Auditoria Interna Programação e execução de auditoria interna Reporte de auditoria interna	Análise incompleta ou insuficiente por falta de meios técnicos ou humanos qualificados em diferentes áreas de intervenção	Média	Alto	Elevado	Adoção das Normas Internacionais de Auditoria Interna e Código de Conduta dos Auditores Internos Obrigatoriedade de confirmação anual de independência dos auditores Critérios objectivos de seleção das acções a realizar Intervenção de mais de um técnico na condução dos trabalhos (<i>four eyes principle</i>) Contratação de recursos humanos qualificados com experiência comprovada Parecer prévio do Órgão de Fiscalização ao Regulamento da Função e aos Planos Anual e Plurianual de atividades Sujeição da aprovação dos relatórios de auditoria ao CA Adopção de ferramentas informáticas de suporte ao trabalho da Função Reporte periódico ao CA Avaliação externa de 5 em 5 anos	Regulamento de Auditoria Interna Código de Ética Política de AI Procedimentos internos de AI Política de controlo interno

4. INFORMAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO E EFICÁCIA DAS MEDIDAS PREVISTAS PARA CADA UM DOS RISCOS ELEVADOS OU MÁXIMOS

A **Direção Comercial** transmitiu a seguinte informação relativamente à implementação e eficácia das medidas preventivas (última coluna infra):

Unidade Orgânica / Macroprocesso			
Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia da medida (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
<i>A informação financeira e a análise de risco não dependem da análise comercial, colmatando os impactos da deturpação da informação qualitativa.</i>	Sim. A medida preventiva está implementada desde antes da aprovação do PPR e consideram que é eficaz na prevenção do risco em causa.	Eficácia	Não existem
Todas as propostas têm pareceres comerciais e de risco, atenuando a deturpação do parecer comercial.	Sim. A medida preventiva está implementada desde antes da aprovação do PPR e consideram que é eficaz na prevenção do risco em causa.	Eficácia	Não existem

Por sua vez, a **Direção de Auditoria Interna** transmitiu a seguinte informação relativamente à implementação e eficácia das medidas preventivas (última coluna infra):

Principais Atividades	Medidas Preventivas	Observações DAI
Planeamento de Auditoria Interna	Adoção das Normas Internacionais de Auditoria Interna e Código de Conduta dos Auditores Internos	2. Já haviam sido implementadas quando o PPR foi divulgado e mantêm-se implementadas; A DAI atua de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria Interna e Código de Conduta dos Auditores Internos. Adicionalmente, será efetuada uma avaliação externa à DAI, a realizar em 2024 atenta deliberação do CA, na qual será objeto de avaliação a adoção e cumprimento das Normas Internacionais de AI.
	Obrigatoriedade de confirmação anual de independência dos auditores	2. Já haviam sido implementadas quando o PPR foi divulgado e mantêm-se implementadas;
	Critérios objetivos de seleção das ações a realizar	2. Já haviam sido implementadas quando o PPR foi divulgado e mantêm-se implementadas;
	Intervenção de mais de um técnico na condução dos trabalhos (<i>four eyes principle</i>)	2. Já haviam sido implementadas quando o PPR foi divulgado e mantêm-se implementadas; Pese embora ter existido um período em que a equipa da FAI foi constituída apenas por um elemento, existiu desde FEV de 2022 um recrutamento em curso no sentido de reforçar a equipa da DAI e reforçar a adequada segregação de funções.

Programação e execução de auditoria interna	Contratação de recursos humanos qualificados com experiência comprovada	2. Já haviam sido implementadas quando o PPR foi divulgado e mantêm-se implementadas; Um dos requisitos dos perfis dos técnicos de AI é que os mesmos tenham qualificações e experiência comprovada.
	Parecer prévio do Órgão de Fiscalização ao Regulamento da Função e aos Planos Anual e Plurianual de atividades	2. Já haviam sido implementadas quando o PPR foi divulgado e mantêm-se implementadas;
Reporte de auditoria interna	Sujeição da aprovação dos relatórios de auditoria ao CA	2. Já haviam sido implementadas quando o PPR foi divulgado e mantêm-se implementadas; O CA, enquanto 1.º destinatário, emite despacho sobre o relatório preliminar das ações de Auditoria.
	Adoção de ferramentas informáticas de suporte ao trabalho da Função	2. Já haviam sido implementadas quando o PPR foi divulgado e se mantêm implementadas; Pese embora a App. CI se encontre obsoleta e não esteja de acordo com a Instrução 18/2020 do BdP, a mesma permite o registo das deficiências. Adicionalmente o Plano Estratégico da FAI prevê a adoção de meios e ferramentas informáticas de suporte ao trabalho da Função, designadamente através de uma aplicação de GRC e de <i>data analytics</i> . Releva-se que o processo de aquisição destas ferramentas está a ser conduzido pelo BPF.
	Reporte periódico ao CA	2. Já haviam sido implementadas quando o PPR foi divulgado e mantêm-se implementadas; Existência de reportes trimestrais e semestrais para deliberação do CA, com apresentação do estado dos trabalhos da FAI, grau de cumprimento do Plano de Atividades, pds das deficiências identificadas pela DAI.
	Avaliação externa de 5 em 5 anos	2. Já haviam sido implementadas quando o PPR foi divulgado e mantêm-se implementadas; Esta avaliação decorre do Aviso 03/2020 o qual refere que no mínimo a cada 5 anos tem de existir esta avaliação. A referida avaliação será realizada em 2024 e à data já existe deliberação do CA sobre a entidade a contratar para efetuar a avaliação.

5. AVALIAÇÃO DA INFORMAÇÃO TRANSMITIDA PELAS UNIDADES ORGÂNICAS

Relativamente às **medidas preventivas previstas pela Direção Comercial**, a Direção de Conformidade entende que as mesmas **são eficazes e úteis**, não carecendo, de momento, de alterações.

Quanto à **Direção de Auditoria Interna**, e uma vez que a análise da própria Direção de Auditoria Interna refere *“Já haviam sido implementadas quando o PPR foi divulgado e mantêm-se implementadas”*, a Direção de Conformidade entende que as mesmas **são eficazes e úteis**, não carecendo, de momento, de alterações.

Por este motivo, a Direção de Conformidade releva que as medidas preventivas estão totalmente implementadas, sendo suficientes para evitar o risco identificado nas atividades de

planeamento, programação, execução e reporte, tanto da Direção Comercial como da Direção de Auditoria Interna.

6. CONCLUSÃO

Por tudo o exposto, e analisada a implementação e eficácia das medidas preventivas das situações de risco elevado apresentadas, no PPR, conclui-se que, no geral, a Sociedade está dotada de mecanismos internos orientados para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, uma vez que a totalidade das medidas preventivas se encontram implementadas.

Concluiu-se o presente Relatório realçando que ao longo do período em causa não foram identificados atos de corrupção ou infrações conexas na sociedade.

agrogarante
SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA

**garantia
mútua**
CRESCA CONNOSCO